

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.025/2022

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que altera a alínea “a” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Nº 074/2020, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, a fim de que passe a ser permitida a instalação de áreas de lazer e de esporte em zonas residenciais, devido à ausência de incompatibilidade e de prejuízos sociais.

Destaca-se que a esta municipalidade foram garantidos recursos pelo Governo do Estado para a construção da “Arena Meu Campinho”, cuja instalação será efetivada no Distrito de Alto Palmital, onde há área residencial. Entretanto, em consonância com os membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano, entende-se que a instalação não é incompatível com as características sociais das zonas residências, e isso com fundamento no fato de que a própria Lei Complementar Nº 074/2020 já definiu o uso como permissivo.

Diante do exposto, aguardamos a deliberação da matéria por parte de vossas excelências.

Boa Esperança, 3 de maio de 2022.

---

**Joel Celso Buscariol**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI Nº 025/2022

Altera a alínea “a” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Nº 074/2020 (Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo) passando a permitir a instalação de áreas de lazer e esporte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

**Art. 1º** -A alínea “a” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Nº 074/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

H1 – HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família; **área de lazer e esporte.**

**Art. 2º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Boa Esperança, 3 de maio de 2022.

---

**Joel Celso Buscariol**  
Prefeito Municipal